

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPACI -GO**, inscrita no CNPJ 01.134808/0001-24, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 0166/2025, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025**, do tipo ME NOR PREÇO por item, licitação que será regida pela Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 2021/2022, e demais exigências deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 27 DE MARÇO DE 2025 - Horário: 09h (Horario de Brasilia – DF)

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14 de março de 2025 às 08h30min

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 27 de março de 2025 às 08h30min

LOCAL: Portal de Compras BLL – <https://bll.org.br>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às **17h** do dia **21/03/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota do Poder Executivo e dos Fundos Municipais de: Educação – FME, FUNDEB, Assistência Social FMAS, Saúde FMS, Meio Ambiente FMMA.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA QUANTIDADE, DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ORD	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALORES ESTIMADOS UNITARIOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESMERILAR CABEÇOTE	13	SV	R\$ 595,60	R\$ 7.742,80
2	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	57	SV	R\$ 89,34	R\$ 5.092,38

3	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO VEICULO LEVE	62	SV	R\$ 89,34	R\$ 5.539,08
4	SERVIÇOS DE CARDAN PESADO	13	SV	R\$ 1.440,37	R\$ 18.724,77
5	SERVIÇOS DE TROCA KIT DE EMBREAGEM CARRO LEVE	38	SV	R\$ 447,70	R\$ 17.012,60
6	REVISÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO LINHA PESADA	13	SV	R\$ 2.382,400	R\$ 30.971,20
7	SERVIÇOS DE RETIFICA 24 VALVULAS ADM E ESCAPE	26	SV	R\$ 1.686,87	R\$ 43.858,53
8	SERVIÇOS REVISÃO SUSPENSÃO	64	SV	R\$ 347,77	R\$ 22.257,07
9	SERVIÇOS REVISÃO EIXO TRASEIRO	65	SV	R\$ 347,10	R\$ 22.561,50
10	SERVIÇOS DE TROCA LÂMPADAS DE LANTERNAS	57	SV	R\$ 69,75	R\$ 3.975,94
11	SERVIÇOS DE REVISÃO BOMBA INJETORA	8	SV	R\$ 3.746,13	R\$ 29.969,07
12	SERVIÇOS DE REVISÃO FALHAS ELETRÔNICA	39	SV	R\$ 496,33	R\$ 19.357,00
13	SERVIÇOS DE SCANNER	40	SV	R\$ 645,57	R\$ 25.822,67
14	SERVIÇOS DE REVISÃO FAROIS	39	SV	R\$ 201,34	R\$ 7.852,13
15	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS DIANTEIROS	63	SV	R\$ 167,41	R\$ 10.546,62
16	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS TRASEIROS	63	SV	R\$ 172,41	R\$ 10.861,62
17	SERVIÇOS DE REVISÃO MANGUEIRA BOMBA DÁGUA	27	SV	R\$ 180,08	R\$ 4.862,16
18	SERVIÇOS DE REVISÃO BOMBA DÁGUA	26	SV	R\$ 382,95	R\$ 9.956,61
19	SERVIÇOS REVISÃO MANGUEIRA DE TURBINA	25	SV	R\$ 149,23	R\$ 3.730,83
20	SERVIÇOS DE REVISÃO TAMBORES DE FREIOS LEVE	65	SV	R\$ 496,33	R\$ 32.261,67
21	SERVIÇOS DE REVISAR TACOGRAFO	13	SV	R\$ 1.667,41	R\$ 21.676,37
22	SERVIÇOS TROCAR LAMPADA DE FAROL H7	62	SV	R\$ 89,21	R\$ 5.530,81
23	SERVIÇOS TROCA DE AMORTECEDORES DIANTEIROS	67	SV	R\$ 372,95	R\$ 24.987,43
24	SERVIÇOS TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIROS	65	SV	R\$ 372,95	R\$ 24.241,53

25	SERVIÇOS DE TROCA DE BALANÇAS	52	SV	R\$ 343,77	R\$ 17.875,87
26	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	26	SV	R\$ 275,68	R\$ 7.167,68
27	SERVIÇOS DE GÁS AR CONDICIONADO VEICULAR	52	SV	R\$ 541,63	R\$ 28.164,93
28	SERVIÇOS TROCA CONSENSADOR DO AR CONDICIONADO	26	SV	R\$ 509,94	R\$ 13.258,44
29	SERVIÇOS DE CHICOTE	33	SV	R\$ 744,50	R\$ 24.568,50
30	SERVIÇOS NO MODULO	26	SV	R\$ 1.346,43	R\$ 35.007,27
31	SERVIÇOS CALIBRAGEM MOTOR	13	SV	R\$ 1.249,17	R\$ 16.239,17
32	SERVIÇOS CORTE DE PARAFUSO	38	SV	R\$ 81,15	R\$ 3.083,57
33	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM MOTOR LEVE	39	SV	R\$ 1.946,70	R\$ 75.921,30
34	SERVIÇOS DE TROCA DE ANEIS E PISTÃO LEVE	36	SV	R\$ 1.346,43	R\$ 48.471,60
35	SERVIÇOS TROCA DE CAMISAS LEVE	39	SV	R\$ 739,50	R\$ 28.840,50
36	SERVIÇOS TROCA DE JOGO DE JUNTAS	38	SV	R\$ 512,73	R\$ 19.483,61
37	SERVIÇOS DE PLAINAR CABEÇOTE LEVE	34	SV	R\$ 742,83	R\$ 25.256,33
38	SERVIÇOS DE INSULFILME	9	SV	R\$ 372,95	R\$ 3.356,52
39	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO	65	SV	R\$ 155,90	R\$ 10.133,50
40	SERVIÇOS DE TROCA DE VELAS	65	SV	R\$ 175,08	R\$ 11.380,20
41	SERVIÇOS TROCA DE BOBINA	51	SV	R\$ 418,52	R\$ 21.344,52
42	SERVIÇOS REVISÃO ALTERNADOR	65	SV	R\$ 781,74	R\$ 50.813,10
43	SERVIÇOS DE REVISÃO MOTOR DE PARTIDA	57	SV	R\$ 781,74	R\$ 44.559,18
44	SERVIÇOS TROCA DE MOLA	52	SV	R\$ 347,10	R\$ 18.049,20
45	SERVIÇOS DE FUNERARIA E PINTURA	25	SV	R\$ 1.417,03	R\$ 35.425,83
46	SERVIÇOS DE TROCA IMPULSOR DE PARTIDA	65	SV	R\$ 447,70	R\$ 29.100,50
47	SERVIÇOS DE APARELHO PARA LIBERAR PORTAS ÔNIBUS	21	SV	R\$ 418,52	R\$ 8.788,92
48	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RADIADOR	26	SV	R\$ 784,80	R\$ 20.404,80
49	SERVIÇOS DE CHICOTE COMPLETO	27	SV	R\$ 444,37	R\$ 11.997,90
50	SERVIÇOS EM HELICE	27	SV	R\$ 350,43	R\$ 9.461,70
51	SERVIÇOS DE REPARO EM PINÇA	52	SV	R\$ 444,37	R\$ 23.107,07

52	SERVIÇOS TROCA DE DISCO DE FREIO LEVE	64	SV	R\$ 444,37	R\$ 28.439,47
53	SERVIÇOS TROCA DE PASTILHA DE FREIO	66	SV	R\$ 210,93	R\$ 13.921,16
54	SERVIÇOS DE TROCA DE BATENTE DIANTEIROS	65	SV	R\$ 191,47	R\$ 12.445,77
55	SERVIÇOS TROCA DE BATENTE TRASEIROS	63	SV	R\$ 191,47	R\$ 12.062,82
56	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ICP	7	SV	R\$ 453,33	R\$ 3.173,33
57	SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR LEVE	13	SV	R\$ 1.217,20	R\$ 15.823,60
58	SERVIÇOS TROCA FREIO MOTOR	8	SV	R\$ 415,73	R\$ 3.325,87
59	SERVIÇOS REVISÃO DE CAMBIO LEVE	13	SV	R\$ 3.924,00	R\$ 51.012,00
60	SERVIÇOS DE RECUPERAR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	14	SV	R\$ 447,70	R\$ 6.267,80
61	SERVIÇOS DE TROCA DE COLMEIA	12	SV	R\$ 470,21	R\$ 5.642,56
62	SERVIÇOS DE TROCA COMUTADOR	26	SV	R\$ 509,12	R\$ 13.237,12
63	SERVIÇOS REVISÃO MOTOR DE PARTIDA LINHA PESADA	39	SV	R\$ 1.329,77	R\$ 51.860,90
64	SERVIÇOS TROCA INDUZIDO	58	SV	R\$ 691,14	R\$ 40.086,12
65	SERVIÇOS TROCA DE ESTATOR	62	SV	R\$ 599,99	R\$ 37.199,59
66	SERVIÇOS DE TROCA DE ROTOR	52	SV	R\$ 642,23	R\$ 33.396,13
67	SERVIÇOS TROCA DE BOBINA	52	SV	R\$ 447,70	R\$ 23.280,40
68	SERVIÇOS DE TROCA DE TERMINAIS	65	SV	R\$ 298,47	R\$ 19.400,33
69	SERVIÇOS DE TROCA DE HOMOCINETICA LD	25	SV	R\$ 447,70	R\$ 11.192,50
70	SERVIÇOS DE TROCA DE HOMOCINETICA LE	25	SV	R\$ 447,70	R\$ 11.192,50
71	SERVIÇOS DE TROCA DE BUCHAS DA BALANÇA	66	SV	R\$ 275,68	R\$ 18.194,88
72	SERVIÇOS TROCA KIT CORREIA	65	SV	R\$ 288,74	R\$ 18.768,10
73	SERVIÇOS TROCA CORREIA DO ALTERNADOR	64	SV	R\$ 253,17	R\$ 16.202,67
74	SERVIÇOS DE TROCA ALCANCA DO ACELERADOR	13	SV	R\$ 690,87	R\$ 8.981,27
75	SERVIÇOS DE TROCA DE COXIM MOTOR	39	SV	R\$ 411,85	R\$ 16.062,28

76	SERVIÇOS DE TROCA DE COXIM DO CAMBIO	39	SV	R\$ 411,85	R\$ 16.062,28
77	SERVIÇOS DE TROCA DE AUTOMATICO LINHA PESADA	50	SV	R\$ 350,43	R\$ 17.521,67
78	SERVIÇOS TROCA DE REGULADOR DE VOLTAGEM	62	SV	R\$ 350,43	R\$ 21.726,87
79	SERVIÇOS TROCA BARRA AXIAL	38	SV	R\$ 447,70	R\$ 17.012,60
80	SERVIÇOS TROCA DE BIELETAS	66	SV	R\$ 178,41	R\$ 11.775,28
81	SERVIÇOS TROCA DE BUCHAS DE AMORTECEDOR	65	SV	R\$ 139,51	R\$ 9.067,93
82	SERVIÇOS DE TROCA CABO DE BATERIA	25	SV	R\$ 402,13	R\$ 10.053,17
83	SERVIÇOS DE TROCA DE INTERRUPTOR DE FREIO	26	SV	R\$ 149,23	R\$ 3.880,07
84	SERVIÇOS DE TROCA CILINDRO DE EMBREAGEM	26	SV	R\$ 275,68	R\$ 7.167,68
85	SERVIÇOS TROCA DE CILINDRO DE FREIO	26	SV	R\$ 402,13	R\$ 10.455,29
86	SERVIÇOS DE TROCA FLAUTA DE COMBUSTIVEL	25	SV	R\$ 253,17	R\$ 6.329,17
87	SERVIÇOS DE TROCA DE LANTERNA	65	SV	R\$ 178,41	R\$ 11.596,87
88	SERVIÇOS TROCA MOTOR DO LIMPADOR	14	SV	R\$ 446,15	R\$ 6.246,05
89	SERVIÇOS TROCA 2º MOLA VIRADA	12	SV	R\$ 379,61	R\$ 4.555,36
90	SERVIÇOS TROCA DE VIDRO DA PORTA	12	SV	R\$ 411,85	R\$ 4.942,24
91	SERVIÇOS TROCA CHAVE DE SETA	39	SV	R\$ 447,70	R\$ 17.460,30
92	SERVIÇOS TROCA DE RELE DE SETA	26	SV	R\$ 113,66	R\$ 2.955,16
93	SERVIÇOS TROCA DE RELE DA PORTA	26	SV	R\$ 120,05	R\$ 3.121,39
94	SERVIÇOS TROCA DE RESERVATORIO DE ÁGUA	13	SV	R\$ 304,86	R\$ 3.963,18
95	SERVIÇOS TROCA SAPATA DE FREIO	25	SV	R\$ 382,67	R\$ 9.566,83
96	SERVIÇOS TROCA ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	39	SV	R\$ 285,41	R\$ 11.130,86
97	SERVIÇOS TROCA DE ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	25	SV	R\$ 282,07	R\$ 7.051,83
98	SERVIÇOS TROCA RELE TEMPERIZADOR	27	SV	R\$ 372,95	R\$ 10.069,56

99	SERVIÇOS VIDRO TRASEIRO DA PORTA	13	SV	R\$ 292,07	R\$ 3.796,95
100	SERVIÇOS TROCA SENSOR TEMPERATURA	26	SV	R\$ 120,05	R\$ 3.121,39
101	SERVIÇOS TROCA KIT TRAMBULADOR	13	SV	R\$ 275,68	R\$ 3.583,84
102	SERVIÇOS TROCA PIVO	91	SV	R\$ 246,50	R\$ 22.431,50
103	SERVIÇOS TROCA ROLAMENTO DO ALTERNADOR	61	SV	R\$ 253,17	R\$ 15.443,17
104	SERVIÇOS TROCA SONORIZADOR DA RÉ	13	SV	R\$ 191,47	R\$ 2.489,15
105	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	66	SV	R\$ 347,10	R\$ 22.908,60
106	SERVIÇOS DE TROCA DE CATALISADOR	13	SV	R\$ 1.151,90	R\$ 14.974,70
107	SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÃO DE MODULO	13	SV	R\$ 671,41	R\$ 8.728,37
108	SERVIÇOS TOCA DE BOTÃO DO VIDRO	13	SV	R\$ 149,23	R\$ 1.940,03
109	SERVIÇOS TROCA EIXO SETOR	25	SV	R\$ 502,73	R\$ 12.568,17
110	SERVIÇOS DE TROCA CILINDRO MESTRE LINHA PESADA	8	SV	R\$ 544,83	R\$ 4.358,64
111	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	26	SV	R\$ 836,77	R\$ 21.755,93
112	SERVIÇOS TROCA ELETROVENTILADOR	14	SV	R\$ 379,61	R\$ 5.314,59
113	SERVIÇOS TROCA AUTOMATICO	66	SV	R\$ 249,83	R\$ 16.489,00
114	SERVIÇOS TROCA BUCHAS BATENTES	100	SV	R\$ 149,23	R\$ 14.923,33
115	SERVIÇOS TROCA DE PRISIONEIRO	26	SV	R\$ 31,02	R\$ 806,43
116	SERVIÇOS TROCA DE PORTAS	7	SV	R\$ 1.193,87	R\$ 8.357,07
117	SERVIÇOS DE TROCA DE PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	12	SV	R\$ 1.193,87	R\$ 14.326,40
118	SERVIÇOS DE TROCA DE PARAFUSO RODA	64	SV	R\$ 27,65	R\$ 1.769,60
119	SERVIÇOS TROCA ROTOR ALTERNADOR	20	SV	R\$ 379,61	R\$ 7.592,27
120	SERVIÇOS TROCA FREIO MAQUINA PESADA	20	SV	R\$ 846,77	R\$ 16.935,33

121	SERVIÇOS TROCA PEÇAS GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA	10	SV	R\$ 1.086,60	R\$ 10.866,00
122	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRAS MAQUINA PESADA	40	SV	R\$ 664,75	R\$ 26.589,87
123	SERVIÇOS REVISÃO CUBOS MOTONIVELADORA	10	SV	R\$ 1.193,87	R\$ 11.938,67
124	SERVIÇOS REVISÃO DE CUBOS RETROESCAVADEIRA	20	SV	R\$ 1.193,87	R\$ 23.877,33
125	SERVIÇOS REVISÃO DE CUBOS PÁ MECÂNICA	20	SV	R\$ 1.096,60	R\$ 21.932,00
126	SERVIÇOS REVISÃO HIDRAULICA MOTONIVELADORA	10	SV	R\$ 840,10	R\$ 8.401,00
127	SERVIÇOS REVISÃO HIDRAULICA PÁ MECANICA	10	SV	R\$ 1.086,60	R\$ 10.866,00
128	SERVIÇOS REVISÃO RETROESCAVADEIRA	10	SV	R\$ 843,43	R\$ 8.434,33
129	SERVIÇOS REVISÃO HIDRAULICA TRATOR	10	SV	R\$ 642,23	R\$ 6.422,33
130	SERVIÇOS REVISÃO CUBOS TRATOR	20	SV	R\$ 882,07	R\$ 17.641,33
131	SERVIÇOS REVISÃO ALTERNADOR TRATOR	20	SV	R\$ 865,95	R\$ 17.318,93
132	SERVIÇOS REVISÃO ALTERNADOR PÁ MECÂNICA	10	SV	R\$ 1.219,17	R\$ 12.191,67
133	SERVIÇOS REVISÃO MOTOR PARTIDA RETROESCAVADEIRA	6	SV	R\$ 1.281,13	R\$ 7.686,80
134	SERVIÇOS REVISÃO DE FREIOS MAQUINA PESADA	20	SV	R\$ 976,55	R\$ 19.530,93
135	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS DE CAMINHÕES	10	SV	R\$ 1.020,97	R\$ 10.209,67
136	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR MÁQUINA PESADA	6	SV	R\$ 2.451,67	R\$ 14.710,00
137	SERVIÇOS DE REVISÃO ELETRICA MAQUINA PESADA	10	SV	R\$ 1.582,93	R\$ 15.829,33
138	SERVIÇOS TROCA DE VIDROS MAQUINA PESADA	10	SV	R\$ 742,83	R\$ 7.428,33
139	SERVIÇOS REVISÃO UNIDADE ELETRONICA MAQUINAS PESADA	20	SV	R\$ 2.451,67	R\$ 49.033,33
140	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DE EIXO MAQUINA PESADA	20	SV	R\$ 2.753,47	R\$ 55.069,33

141	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DE TRATOR	20	SV	R\$ 1.472,33	R\$ 29.446,67
142	SERVIÇOS ERECUPERAR MANGA DE EIXO TRATOR	20	SV	R\$ 4.520,53	R\$ 90.410,67
143	SERVIÇOS TROCA ROTOR ALTERNADOR	26	SV	R\$ 934,03	R\$ 24.284,87
TOTAL					R\$ 2.470.268,76

3 DO CONTRATO

3.1 O órgão gerenciador será o Poder Executivo e dos Fundos Municipais de: Educação – FME, FUNDEB, Assistência Social FMAS, Saúde FMS, Meio Ambiente FMMA.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio <https://bll.org.br/>

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com

o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA DE BLL**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Não poderão participar desta licitação:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Termo de referencia;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

l) O impedimento de que trata item 4.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 Durante a vigência da ARP, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

6.2 Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

6.3 Conter, em campo próprio do sistema, a marca e fabricante do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

6.4 Conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital sob pena de desclassificação.

6.5 O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

6.6 Na proposta de preços inicial deverá constar, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo Edital:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax (se houver) e

endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, devidamente assinada;

b) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) valor total da proposta, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e valor final por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;

d) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto desta licitação;

e) data e assinatura do responsável.aso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

f) O licitante deverá anexar na plataforma a 90 dias

g) de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame;

7 DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DAS PROPOSTAS.

7.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO LANCES

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b) Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

c) O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no Sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Este Edital.

d) A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

e) Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

f) A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver.

g) Prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

h) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

i) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

j) Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

k) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

l) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante que:

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

f) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

g) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura sessão e as regras estabelecidas no Edital.

h) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

i) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

j) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

k) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

VI - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

VII - empresas brasileiras;

VIII - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IX - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.10 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

8.11 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.12 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

9.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.14A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.

9.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.18 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise. Como condição de HABILITAÇÃO do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, na qual a empresa devesse apresentar os documentos abaixo relacionados:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

j) Documentos pessoais dos sócios;

10.3 HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

a) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede

do licitante;

c) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

d) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração assinada pelo representante Legal e pelo Contador da empresa, informando a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada juntamente com o balanço comprovando o atendimento dos seguintes índices:

c.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);

$$ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$$

c.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);

$$ILG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

c.3. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);

$$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

c.4. AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

10.4.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que a empresa se compromete a entregar os itens e nas condições e nos prazos solicitados e seguintes documentos e declarações:

e.1. Proposta de preço e responsável (ou empresa) pelo serviço de assistência técnica durante o período de garantia – **Anexo II;**

e.2. Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta – **Anexo III;**

e.3. Apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo v 7º, XXXIII, da Constituição – **Anexo IV;**

e.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **Anexo V;** (se a licitante se enquadrar)

e.5. Declaração de Idoniedade – **Anexo VI;**

e.6. Declaração de Requisitos de Habilitação – **Anexo VII;**

e.7. Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme IN RFB 1234/2012 – **Anexo VIII** (de acordo com o enquadramento da licitante);

e.8. Declaração de Nepotismo – **Anexo IX;**

f) Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca sede da empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (Dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI).

f.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação atestado de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

a.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

a.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9 não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”).

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no

CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS BLL sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os preços contratados não poderão sofrer reajuste.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os critérios de entrega dos serviços e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 As regras acerca da dotação orçamentaria são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:**
 - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
 - d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

e) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

f) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

g) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

h) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

j) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

k) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

l) Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Independência, pelo prazo de 02 (anos) anos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.1.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.1.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

21.1.3. Demais disposições contratuais como: fiscalização, obrigações, recebimento e extinção devem ser estipuladas na minuta do instrumento contratual a ser elaborada e que fara parte do edital de contratação.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparencia da Prefeitura Municipal de Itapaci e PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O MUNICIPIO DE ITAPACI/GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.15 Facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência

destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <https://itapaci.go.gov.br> e <https://pncp.gov.br> telefone: 3361-2950, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012 – (DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO DA LICITANTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Itapaci, 12 de março de 2025.

MARIA EDUARDA GOMES MARQUES DOS SANTOS
Agente de contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota do Poder Executivo e dos Fundos Municipais de: Educação – FME, FUNDEB, Assistência Social FMAS, Saúde FMS, Meio Ambiente FMMA.

2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ORD	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALORES ESTIMADOS UNITARIOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESMERILAR CABEÇOTE	13	SV	R\$ 595,60	R\$ 7.742,80
2	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	57	SV	R\$ 89,34	R\$ 5.092,38
3	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO VEICULO LEVE	62	SV	R\$ 89,34	R\$ 5.539,08
4	SERVIÇOS DE CARDAN PESADO	13	SV	R\$ 1.440,37	R\$ 18.724,77
5	SERVIÇOS DE TROCA KIT DE EMBREAGEM CARRO LEVE	38	SV	R\$ 447,70	R\$ 17.012,60
6	REVISÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO LINHA PESADA	13	SV	R\$ 2.382,400	R\$ 30.971,20
7	SERVIÇOS DE RETIFICA 24 VALVULAS ADM E ESCAPE	26	SV	R\$ 1.686,87	R\$ 43.858,53
8	SERVIÇOS REVISÃO SUSPENSÃO	64	SV	R\$ 347,77	R\$ 22.257,07
9	SERVIÇOS REVISÃO EIXO TRASEIRO	65	SV	R\$ 347,10	R\$ 22.561,50
10	SERVIÇOS DE TROCA LÂMPADAS DE LANTERNAS	57	SV	R\$ 69,75	R\$ 3.975,94
11	SERVIÇOS DE REVISÃO BOMBA INJETORA	8	SV	R\$ 3.746,13	R\$ 29.969,07
12	SERVIÇOS DE REVISÃO FALHAS ELETRÔNICA	39	SV	R\$ 496,33	R\$ 19.357,00
13	SERVIÇOS DE SCANNER	40	SV	R\$ 645,57	R\$ 25.822,67
14	SERVIÇOS DE REVISÃO FAROIS	39	SV	R\$ 201,34	R\$ 7.852,13

15	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS DIANTEIROS	63	SV	R\$ 167,41	R\$ 10.546,62
16	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS TRASEIROS	63	SV	R\$ 172,41	R\$ 10.861,62
17	SERVIÇOS DE REVISÃO MANGUEIRA BOMBA D'ÁGUA	27	SV	R\$ 180,08	R\$ 4.862,16
18	SERVIÇOS DE REVISÃO BOMBA D'ÁGUA	26	SV	R\$ 382,95	R\$ 9.956,61
19	SERVIÇOS REVISÃO MANGUEIRA DE TURBINA	25	SV	R\$ 149,23	R\$ 3.730,83
20	SERVIÇOS DE REVISÃO TAMBORES DE FREIOS LEVE	65	SV	R\$ 496,33	R\$ 32.261,67
21	SERVIÇOS DE REVISAR TACOGRAFO	13	SV	R\$ 1.667,41	R\$ 21.676,37
22	SERVIÇOS TROCAR LAMPADA DE FAROL H7	62	SV	R\$ 89,21	R\$ 5.530,81
23	SERVIÇOS TROCA DE AMORTECEDORES DIANTEIROS	67	SV	R\$ 372,95	R\$ 24.987,43
24	SERVIÇOS TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIROS	65	SV	R\$ 372,95	R\$ 24.241,53
25	SERVIÇOS DE TROCA DE BALANÇAS	52	SV	R\$ 343,77	R\$ 17.875,87
26	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	26	SV	R\$ 275,68	R\$ 7.167,68
27	SERVIÇOS DE GÁS AR CONDICIONADO VEICULAR	52	SV	R\$ 541,63	R\$ 28.164,93
28	SERVIÇOS TROCA CONSENSADOR DO AR CONDICIONADO	26	SV	R\$ 509,94	R\$ 13.258,44
29	SERVIÇOS DE CHICOTE	33	SV	R\$ 744,50	R\$ 24.568,50
30	SERVIÇOS NO MODULO	26	SV	R\$ 1.346,43	R\$ 35.007,27
31	SERVIÇOS CALIBRAGEM MOTOR	13	SV	R\$ 1.249,17	R\$ 16.239,17
32	SERVIÇOS CORTE DE PARAFUSO	38	SV	R\$ 81,15	R\$ 3.083,57
33	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM MOTOR LEVE	39	SV	R\$ 1.946,70	R\$ 75.921,30
34	SERVIÇOS DE TROCA DE ANEIS E PISTÃO LEVE	36	SV	R\$ 1.346,43	R\$ 48.471,60
35	SERVIÇOS TROCA DE CAMISAS LEVE	39	SV	R\$ 739,50	R\$ 28.840,50
36	SERVIÇOS TROCA DE JOGO DE JUNTAS	38	SV	R\$ 512,73	R\$ 19.483,61
37	SERVIÇOS DE PLAINAR CABEÇOTE LEVE	34	SV	R\$ 742,83	R\$ 25.256,33

38	SERVIÇOS DE INSULFILME	9	SV	R\$ 372,95	R\$ 3.356,52
39	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO	65	SV	R\$ 155,90	R\$ 10.133,50
40	SERVIÇOS DE TROCA DE VELAS	65	SV	R\$ 175,08	R\$ 11.380,20
41	SERVIÇOS TROCA DE BOBINA	51	SV	R\$ 418,52	R\$ 21.344,52
42	SERVIÇOS REVISÃO ALTERNADOR	65	SV	R\$ 781,74	R\$ 50.813,10
43	SERVIÇOS DE REVISÃO MOTOR DE PARTIDA	57	SV	R\$ 781,74	R\$ 44.559,18
44	SERVIÇOS TROCA DE MOLA	52	SV	R\$ 347,10	R\$ 18.049,20
45	SERVIÇOS DE FUNERARIA E PINTURA	25	SV	R\$ 1.417,03	R\$ 35.425,83
46	SERVIÇOS DE TROCA IMPULSOR DE PARTIDA	65	SV	R\$ 447,70	R\$ 29.100,50
47	SERVIÇOS DE APARELHO PARA LIBERAR PORTAS ÔNIBUS	21	SV	R\$ 418,52	R\$ 8.788,92
48	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RADIADOR	26	SV	R\$ 784,80	R\$ 20.404,80
49	SERVIÇOS DE CHICOTE COMPLETO	27	SV	R\$ 444,37	R\$ 11.997,90
50	SERVIÇOS EM HELICE	27	SV	R\$ 350,43	R\$ 9.461,70
51	SERVIÇOS DE REPARO EM PINÇA	52	SV	R\$ 444,37	R\$ 23.107,07
52	SERVIÇOS TROCA DE DISCO DE FREIO LEVE	64	SV	R\$ 444,37	R\$ 28.439,47
53	SERVIÇOS TROCA DE PASTILHA DE FREIO	66	SV	R\$ 210,93	R\$ 13.921,16
54	SERVIÇOS DE TROCA DE BATENTE DIANTEIROS	65	SV	R\$ 191,47	R\$ 12.445,77
55	SERVIÇOS TROCA DE BATENTE TRASEIROS	63	SV	R\$ 191,47	R\$ 12.062,82
56	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ICP	7	SV	R\$ 453,33	R\$ 3.173,33
57	SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR LEVE	13	SV	R\$ 1.217,20	R\$ 15.823,60
58	SERVIÇOS TROCA FREIO MOTOR	8	SV	R\$ 415,73	R\$ 3.325,87
59	SERVIÇOS REVISÃO DE CAMBIO LEVE	13	SV	R\$ 3.924,00	R\$ 51.012,00
60	SERVIÇOS DE RECUPERAR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	14	SV	R\$ 447,70	R\$ 6.267,80
61	SERVIÇOS DE TROCA DE COLMEIA	12	SV	R\$ 470,21	R\$ 5.642,56
62	SERVIÇOS DE TROCA COMUTADOR	26	SV	R\$ 509,12	R\$ 13.237,12
63	SERVIÇOS REVISÃO MOTOR DE PARTIDA LINHA PESADA	39	SV	R\$ 1.329,77	R\$ 51.860,90
64	SERVIÇOS TROCA INDUZIDO	58	SV	R\$ 691,14	R\$ 40.086,12

65	SERVIÇOS TROCA DE ESTATOR	62	SV	R\$ 599,99	R\$ 37.199,59
66	SERVIÇOS DE TROCA DE ROTOR	52	SV	R\$ 642,23	R\$ 33.396,13
67	SERVIÇOS TROCA DE BOBINA	52	SV	R\$ 447,70	R\$ 23.280,40
68	SERVIÇOS DE TROCA DE TERMINAIS	65	SV	R\$ 298,47	R\$ 19.400,33
69	SERVIÇOS DE TROCA DE HOMOCINETICA LD	25	SV	R\$ 447,70	R\$ 11.192,50
70	SERVIÇOS DE TROCA DE HOMOCINETICA LE	25	SV	R\$ 447,70	R\$ 11.192,50
71	SERVIÇOS DE TROCA DE BUCHAS DA BALANÇA	66	SV	R\$ 275,68	R\$ 18.194,88
72	SERVIÇOS TROCA KIT CORREIA	65	SV	R\$ 288,74	R\$ 18.768,10
73	SERVIÇOS TROCA CORREIA DO ALTERNADOR	64	SV	R\$ 253,17	R\$ 16.202,67
74	SERVIÇOS DE TROCA ALCANCA DO ACELERADOR	13	SV	R\$ 690,87	R\$ 8.981,27
75	SERVIÇOS DE TROCA DE COXIM MOTOR	39	SV	R\$ 411,85	R\$ 16.062,28
76	SERVIÇOS DE TROCA DE COXIM DO CAMBIO	39	SV	R\$ 411,85	R\$ 16.062,28
77	SERVIÇOS DE TROCA DE AUTOMATICO LINHA PESADA	50	SV	R\$ 350,43	R\$ 17.521,67
78	SERVIÇOS TROCA DE REGULADOR DE VOLTAGEM	62	SV	R\$ 350,43	R\$ 21.726,87
79	SERVIÇOS TROCA BARRA AXIAL	38	SV	R\$ 447,70	R\$ 17.012,60
80	SERVIÇOS TROCA DE BIELETAS	66	SV	R\$ 178,41	R\$ 11.775,28
81	SERVIÇOS TROCA DE BUCHAS DE AMORTECEDOR	65	SV	R\$ 139,51	R\$ 9.067,93
82	SERVIÇOS DE TROCA CABO DE BATERIA	25	SV	R\$ 402,13	R\$ 10.053,17
83	SERVIÇOS DE TROCA DE INTERRUPTOR DE FREIO	26	SV	R\$ 149,23	R\$ 3.880,07
84	SERVIÇOS DE TROCA CILINDRO DE EMBREAGEM	26	SV	R\$ 275,68	R\$ 7.167,68
85	SERVIÇOS TROCA DE CILINDRO DE FREIO	26	SV	R\$ 402,13	R\$ 10.455,29
86	SERVIÇOS DE TROCA FLAUTA DE COMBUSTIVEL	25	SV	R\$ 253,17	R\$ 6.329,17
87	SERVIÇOS DE TROCA DE LANTERNA	65	SV	R\$ 178,41	R\$ 11.596,87
88	SERVIÇOS TROCA MOTOR DO LIMPADOR	14	SV	R\$ 446,15	R\$ 6.246,05

89	SERVIÇOS TROCA 2º MOLA VIRADA	12	SV	R\$ 379,61	R\$ 4.555,36
90	SERVIÇOS TROCA DE VIDRO DA PORTA	12	SV	R\$ 411,85	R\$ 4.942,24
91	SERVIÇOS TROCA CHAVE DE SETA	39	SV	R\$ 447,70	R\$ 17.460,30
92	SERVIÇOS TROCA DE RELE DE SETA	26	SV	R\$ 113,66	R\$ 2.955,16
93	SERVIÇOS TROCA DE RELE DA PORTA	26	SV	R\$ 120,05	R\$ 3.121,39
94	SERVIÇOS TROCA DE RESERVATORIO DE ÁGUA	13	SV	R\$ 304,86	R\$ 3.963,18
95	SERVIÇOS TROCA SAPATA DE FREIO	25	SV	R\$ 382,67	R\$ 9.566,83
96	SERVIÇOS TROCA ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	39	SV	R\$ 285,41	R\$ 11.130,86
97	SERVIÇOS TROCA DE ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	25	SV	R\$ 282,07	R\$ 7.051,83
98	SERVIÇOS TROCA RELE TEMPERIZADOR	27	SV	R\$ 372,95	R\$ 10.069,56
99	SERVIÇOS VIDRO TRASEIRO DA PORTA	13	SV	R\$ 292,07	R\$ 3.796,95
100	SERVIÇOS TROCA SENSOR TEMPERATURA	26	SV	R\$ 120,05	R\$ 3.121,39
101	SERVIÇOS TROCA KIT TRAMBULADOR	13	SV	R\$ 275,68	R\$ 3.583,84
102	SERVIÇOS TROCA PIVO	91	SV	R\$ 246,50	R\$ 22.431,50
103	SERVIÇOS TROCA ROLAMENTO DO ALTERNADOR	61	SV	R\$ 253,17	R\$ 15.443,17
104	SERVIÇOS TROCA SONORIZADOR DA RÉ	13	SV	R\$ 191,47	R\$ 2.489,15
105	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	66	SV	R\$ 347,10	R\$ 22.908,60
106	SERVIÇOS DE TROCA DE CATALISADOR	13	SV	R\$ 1.151,90	R\$ 14.974,70
107	SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÃO DE MODULO	13	SV	R\$ 671,41	R\$ 8.728,37
108	SERVIÇOS TOCA DE BOTÃO DO VIDRO	13	SV	R\$ 149,23	R\$ 1.940,03
109	SERVIÇOS TROCA EIXO SETOR	25	SV	R\$ 502,73	R\$ 12.568,17
110	SERVIÇOS DE TROCA CILINDRO MESTRE LINHA PESADA	8	SV	R\$ 544,83	R\$ 4.358,64
111	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	26	SV	R\$ 836,77	R\$ 21.755,93

112	SERVIÇOS TROCA ELETROVENTILADOR	14	SV	R\$ 379,61	R\$ 5.314,59
113	SERVIÇOS TROCA AUTOMATICO	66	SV	R\$ 249,83	R\$ 16.489,00
114	SERVIÇOS TROCA BUCHAS BATENTES	100	SV	R\$ 149,23	R\$ 14.923,33
115	SERVIÇOS TROCA DE PRISIONEIRO	26	SV	R\$ 31,02	R\$ 806,43
116	SERVIÇOS TROCA DE PORTAS	7	SV	R\$ 1.193,87	R\$ 8.357,07
117	SERVIÇOS DE TROCA DE PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	12	SV	R\$ 1.193,87	R\$ 14.326,40
118	SERVIÇOS DE TROCA DE PARAFUSO RODA	64	SV	R\$ 27,65	R\$ 1.769,60
119	SERVIÇOS TROCA ROTOR ALTERNADOR	20	SV	R\$ 379,61	R\$ 7.592,27
120	SERVIÇOS TROCA FREIO MAQUINA PESADA	20	SV	R\$ 846,77	R\$ 16.935,33
121	SERVIÇOS TROCA PEÇAS GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA	10	SV	R\$ 1.086,60	R\$ 10.866,00
122	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRAS MAQUINA PESADA	40	SV	R\$ 664,75	R\$ 26.589,87
123	SERVIÇOS REVISÃO CUBOS MOTONIVELADORA	10	SV	R\$ 1.193,87	R\$ 11.938,67
124	SERVIÇOS REVISÃO DE CUBOS RETROESCAVADEIRA	20	SV	R\$ 1.193,87	R\$ 23.877,33
125	SERVIÇOS REVISÃO DE CUBOS PÁ MECÂNICA	20	SV	R\$ 1.096,60	R\$ 21.932,00
126	SERVIÇOS REVISÃO HIDRAULICA MOTONIVELADORA	10	SV	R\$ 840,10	R\$ 8.401,00
127	SERVIÇOS REVISÃO HIDRAULICA PÁ MECANICA	10	SV	R\$ 1.086,60	R\$ 10.866,00
128	SERVIÇOS REVISÃO RETROESCAVADEIRA	10	SV	R\$ 843,43	R\$ 8.434,33
129	SERVIÇOS REVISÃO HIDRAULICA TRATOR	10	SV	R\$ 642,23	R\$ 6.422,33
130	SERVIÇOS REVISÃO CUBOS TRATOR	20	SV	R\$ 882,07	R\$ 17.641,33
131	SERVIÇOS REVISÃO ALTERNADOR TRATOR	20	SV	R\$ 865,95	R\$ 17.318,93
132	SERVIÇOS REVISÃO ALTERNADOR PÁ MECÂNICA	10	SV	R\$ 1.219,17	R\$ 12.191,67

133	SERVIÇOS REVISÃO MOTOR PARTIDA RETROESCAVADEIRA	6	SV	R\$ 1.281,13	R\$ 7.686,80
134	SERVIÇOS REVISÃO DE FREIOS MAQUINA PESADA	20	SV	R\$ 976,55	R\$ 19.530,93
135	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS DE CAMINHÕES	10	SV	R\$ 1.020,97	R\$ 10.209,67
136	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR MÁQUINA PESADA	6	SV	R\$ 2.451,67	R\$ 14.710,00
137	SERVIÇOS DE REVISÃO ELETRICA MAQUINA PESADA	10	SV	R\$ 1.582,93	R\$ 15.829,33
138	SERVIÇOS TROCA DE VIDROS MAQUINA PESADA	10	SV	R\$ 742,83	R\$ 7.428,33
139	SERVIÇOS REVISÃO UNIDADE ELETRONICA MAQUINAS PESADA	20	SV	R\$ 2.451,67	R\$ 49.033,33
140	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DE EIXO MAQUINA PESADA	20	SV	R\$ 2.753,47	R\$ 55.069,33
141	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DE TRATOR	20	SV	R\$ 1.472,33	R\$ 29.446,67
142	SERVIÇOS ERECUPERAR MANGA DE EIXO TRATOR	20	SV	R\$ 4.520,53	R\$ 90.410,67
143	SERVIÇOS TROCA ROTOR ALTERNADOR	26	SV	R\$ 934,03	R\$ 24.284,87
TOTAL					R\$ 2.470.268,76

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

item	Código veiculo	Placa	Marca	Modelo	Departamento
1	64	ONT-7193	VOLKSWAGEN	GOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2	63	ONZ-7602	HONDA	CG 125 FAN ES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ORGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

item	Código veiculo	Placa	Marca	Modelo	Departamento
1	156	RCN-1E62	FIAT	ARGO	CAPS
2	142	PRN-9576	VOLKSWAGEN	SAVEIRO VOLKSWAGEM TOTAL FLEX AMBULANCIA 18/18	ESF CENTRO DE SAUDE ITAPACI- PSF 03 e 05
3	133	PRT-8323	CHEVROLET	ONIX 1.0 MI JOYE	ESF CENTRO DE SAUDE ITAPACI- PSF 03 e 05
4	138	PRX-0994	CHEVROLET	ONIX 1.0 MI JOYE	ESF DR. ALVARO P. OLIVEIRA - FLAMBOYANT
5	136	PRW-9453	CHEVROLET	ONIX 1.0 MI JOYE	ESF ELIAS SALVADOR DE MOURA - LAGO AZUL
6	137	PRX-0944	CHEVROLET	ONIX 1.0 MI JOYE	ESF FRANCISCO AGRA A. FILHO - P. BONITA
7	141	PRP-3346	VOLKSWAGEN	SAVEIRO VOLKSWAGEM TOTAL FLEX AMBULANCIA 18/18	ESF JUCA CABRAL - VILA SANTANA
8	134	PRT-8263	CHEVROLET	ONIX 1.0 MI JOYE	ESF JUCA CABRAL - VILA SANTANA
9	94	PMI-0010	CUMMINS	101 A 300KVA	HOSPITAL M. JOSÉ PEIXOTO DA SILVEIRA
10	99	PRC-0447	VOLKSWAGEN	SAVEIRO VIDA AMB	HOSPITAL M. JOSÉ PEIXOTO DA SILVEIRA
11	171	SCF-8F92	FIAT	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 AMBULANCIA	HOSPITAL M. JOSÉ PEIXOTO DA SILVEIRA
12	180	SCH-0B42	RENAULT	AMBULANCIA	HOSPITAL M. JOSÉ PEIXOTO DA SILVEIRA
13	184	SCV-4H03	FIAT	STRADA	HOSPITAL M. JOSÉ PEIXOTO DA SILVEIRA
14	151	RBN-1G53	RENAULT	LOGAN	MANUTENÇÃO DOS PSFs
15	62	ONG-3351	PEUGEOT	BOXER RONTAN AMBULANCIA	SAMU
16	22	AKO-8082	FIAT	STRADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17	23	NGS-5394	YAMAHA	YBR-125 K	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18	79	PQU-5799	FIAT	MOBI EASY ON	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19	101	PRA-9598	RENAULT	MASTER BUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	124	PRC-9058	VOLKSWAGEN	VW NOVA SAVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	97	PRE-2926	VOLKSWAGEN	SAVEIRO VIDA AMB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	98	PRF-6165	MERCEDES BENZ	SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23	147	PRM-4445	MERCEDES BENZ	PAS/MIRCROONIB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24	163	RCJ-6B35	MERCEDES BENZ	VEICULO UTILITARIO TIPO VAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

item	Código veículo	Placa	Marca	Modelo	Departamento
1	167	RBY-1C49	VOLKSWAGEN	ONIBUS	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2	159	RCD-5A23	MARCOPOLO	VOLARE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	158	RCD-4F21	MARCOPOLO	VOLARE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4	157	RCN-1H22	CHEVROLET	NOVO ONIX PLUS TURBO 1.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	150	QTR-7944	VOLKSWAGEN	ONIBUS	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
6	145	PRZ-0507	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS ESCOLAR RURAL MINI	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
7	144	PRZ-0487	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS ESCOLAR RURAL MINI	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
8	143	PRV-2216	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS ESCOLAR RURAL MINI	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
9	139	PRK-4456	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS ESCOLAR RURAL MINI	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10	115	OMM-9368	VOLKSWAGEN	GOL TL MB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	104	PQT-5882	MARCOPOLO	VOLARE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	74	ONW-2914	VOLKSWAGEN	GOL TL MB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

item	Código veículo	Placa	Marca	Modelo	Departamento
1	182	SCF-3G55	VOLKSWAGEN	VW/GOL MPI	CRAS
2	181	SCS-8D13	CHEVROLET	JOY 1.0	FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	123	PRG-5381	CHEVROLET	ONIX 1.0 MI JOYE	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
4	93	PRG-3814	FIAT	MOBI LIKE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO: MUNICIPIO DE ITAPACI

item	Código veículo	Placa	Marca	Modelo	Departamento
1	76	CKF-8952	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
2	173	FIR-0015	FORD	CAMINHAO BASCULANTE CARGA	MANT. SEC. INTRA ESTRUTURA TRAP. O. PUBL
3	95	JEO-7330	MERCEDES BENZ	caminhao	SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. OBRAS PU
4	36	KBQ-0050	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13130	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
5	91	KCL-3488	GM	CHEVROLET A20 CUSTOM	SEC. INF, TRANS.,O., PUB. E SERV.URBANO
6	153	KED-2092	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
7	172	NKE-2H69	VOLKSWAGEN	CAMINHAO	SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. OBRAS PU
8	50	NKU-5656	FORD	CARGO 2422 E	MANUTENCAO DO D.M.E.R
9	46	NLO-8606	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10	68	OGO-4467	FORD	CARGO 1317 E	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
11	66	ONH-3831	FIAT	PALIO WEEKEND	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
12	72	ONU-6J56	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE PAC-2	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
13	32	PMI-0003	MICHEGAN	PÁ CARREGADEIRA 75III	MANUTENCAO DO D.M.E.R
14	34	PMI-0004	MASSEY FERGUSSON	TRATOR	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
15	26	PMI-0005	MASSEY FERGUSSON	TRATOR	MANUTENCAO DO D.M.E.R
16	61	PMI-0007	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	MANUTENCAO DO D.M.E.R
17	126	PMI-0025	RETROESCAVADEIRA C/ CARREGADEIRA	RETROESCAVADEIRA C/ CARREGADEIRA	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
18	127	PMI-0026	MOTONIVELADORA ATE 130HP	MOTONIVELADORA ATE 130HP	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
19	128	PMI-0027	TRATOR DE PNEUS ATE 75HP	TRATOR DE PNEUS ATE 75HP	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
20	129	PMI-0028	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
21	130	PMI-0029	TRATOR DE ESTEIRAS D-6	TRATOR DE ESTEIRAS D-6	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
22	146	PMI-0030	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845B	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
23	149	PMI-0032	101 A 300KVA/CUMMINS	2019	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
24	152	PMI-0033	MAHINDRA	8000	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
25	160	PMI-0034	RANDON	RETROESCAVADEIRA	MANT. SEC. INTRA ESTRUTURA TRAP. O. PUBL

26	161	PMI-0035	XCMG	PA CARREGADEIRA	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
27	162	PMI-0036	XCMG	PA CARREGADEIRA	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
28	164	PMI-0037	HUSQVAMA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	MANT. SEC. INTRA ESTRUTURA TRAP. O. PUBL
29	169	PMI-0038	JCB	RETR	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
30	170	PMI-0039	JCB	RETR	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
31	175	PMI-0040	CATERPILLAR	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. OBRAS PU
32	185	PMI-0041	SOLIS	TRATOR AGRICOLA SOLIS 75 RX 4WD TSM	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
33	186	PMI-0042	MAHINDRA	TRATOR AGRICOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
34	187	PMI-0043	YTO	TRATOR AGRICOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
35	188	PMI-0044	YTO	TRATOR AGRICOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
36	35	PMI-5075	AGRALLE	TRATOR AGRICOLA	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
37	89	PQL-4219	FIAT	DUCATO MINIBUS	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
38	77	PQL-8684	VOLKSWAGEN	SAVEIRO VIDA AMB	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
39	148	PQZ-7814	VOLKSWAGEN	GOL	MAN. INFRAESTRUTURA TRANSP. OBRAS PUBLIC
40	165	RBZ-0D57	VOLKSWAGEN	14.190 CRM 4X2	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
41	176	RCD-2D55	VOLKSWAGEN	VW 17190	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
42	168	RCG-1G75	VOLKSWAGEN	VW 17190	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
43	166	REM-4J66	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
44	183	RPL-5A41	FIAT	TORO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3 DOS VEICULOS

3.1 Os serviços poderão ser realizados para os seguintes veículos:

ORGÃO :FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB

item	Código veiculo	Placa	Marca	Modelo	Departamento
1	159	RCD- 5A23	MARCOPOLO	VOLARE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	158	RCD- 4F21	MARCOPOLO	VOLARE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3	150	QTR-7944	VOLKSWAGEN	ONIBUS	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4	145	PRZ-0507	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR RURAL	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

5	144	PRZ-0487	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR RURAL	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
6	143	PRV-2216	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR RURAL	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
7	139	PRK-4456	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR RURAL	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.470.268,76 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

1.2. Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de produtos e serviços em geral.

1.3. Ainda de acordo com o art. 3º, inciso II, dessa IN, segue em anexo mapa de apuração de preço com as informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo.

1.4. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/ estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

1.5. O valor estimado pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços.

2. NATUREZA E FINALIDADE DO SERVIÇO

a) A natureza comum do objeto, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, refere-se à caracterização de um objeto como pertencente a diversas áreas ou setores, sem restrições específicas a uma única natureza.

b) A nova legislação de licitações e contratos no Brasil busca promover a eficiência e a transparência nas contratações públicas, reconhecendo que certos objetos podem abranger múltiplos aspectos e serem passíveis de execução por diferentes especialidades.

c) Dessa forma, a natureza comum do objeto visa proporcionar flexibilidade e agilidade nas licitações, permitindo a participação de empresas e profissionais de diferentes áreas que possam atender de maneira competente às demandas apresentadas, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

d) Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos do regulamento o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO/ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota dos veículos do Município de Itapaci-GO, seja do Poder Executivo ou dos Fundos Municipais.

3.2. Justifica-se tais necessidades devido a aquisição do serviço de manutenção de veículos e a contratação de serviços especializados são essenciais para garantir a operacionalidade, a segurança e a durabilidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estes veículos são fundamentais para a execução das atividades dos programas sociais, conselhos tutelar, transporte para equipe técnica assistentes sociais visitando famílias de baixa vulnerabilidade funcionamento dos veículos, evitando paradas desnecessárias e garantindo a eficiência operacional.

3.3. Justifica-se tais necessidades na secretaria municipal de educação, a manutenção dos automóveis da frota conta com um serviço mais eficiente e econômico, uma vez que a empresa contratada terá os recursos e a expertise necessária para realizar os reparos de forma rápida e eficaz. Estes veículos são fundamentais para a execução das atividades diárias, transportes de alunos e materiais da Educação.

3.4. Justifica-se tais necessidades na secretaria municipal de saúde, para promover de forma constante e com Máximo de eficiência a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos para reparações, garantindo que os veículos da frota estejam constantemente em perfeitas condições, podendo ser utilizados tanto o atendimento de urgência e emergência quanto nos deslocamentos inter hospitalares. Para tanto, a perfeita condição de uso dos veículos está condicionada às manutenções preventivas e corretivas que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

3.5. Salientamos também que, este serviço é específico para manutenção preventiva e corretiva de veículos que deverá atender todos os ônibus e micro-ônibus escolares deste município de Itapaci/Go do Fundeb, Assim, conforme exposto as situações acima, encaminhamos as solicitações referentes aos serviços para as providencias cabíveis e necessárias, assim solicitamos as providencias dentro do menor prazo possível.

3.6. Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município que, devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições para segurança dos motoristas e cumprimento das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas.

3.7. Justifica-se tais necessidades na secretaria municipal do meio Ambiente, devido ao cumprimento das obrigações quanto à fiscalização ambiental e vistorias para licenciamento ambiental

e para isso os veículos devem estar em perfeito funcionamento.

3.8. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada peça são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

3.9. Uma frota bem mantida aumenta a eficiência operacional dos serviços municipais. Veículos que estão em perfeito estado de funcionamento estão disponíveis para uso quando necessário, evitando atrasos e interrupções nos serviços prestados à população.

3.10. Manter a frota municipal em conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais é uma responsabilidade importante. A utilização de peças adequadas e certificadas é essencial para garantir que os veículos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

3.11. Esses pontos ressaltam a importância de contar com uma empresa especializada na prestação de serviços na manutenção de veículos para garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos do Município de Itapaci.

3.12. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Tremo de Referência, em especial, a exigência de que disponibilizem, no raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) no Município de Itapaci, oficina mecânica para realização dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto é a Contratação de serviços de oficina/mecânicos diversos, destinado a manutenção e conservação da frota de veículos a serviço do município, a serem executados de forma parcelada durante o prazo definido no instrumento contratual. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, ligadas ao objeto deste TR.

4.2. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

4.3. Neste caso, cada item deve ser licitado em separado, parcelado por item, não sendo separado por lotes, pois os itens a serem licitados não necessariamente precisam ser o mesmo fornecedor.

4.4. A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade do Município de Itapaci e o valor a ser pago a empresa registrada será por serviço realizado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Abaixo estão algumas justificativas fundamentadas nessa legislação: Estímulo à competitividade: A Lei 123/06 visa a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, reconhecendo sua importância na economia nacional.

5.2. Ao permitir a participação de ME E EPP em processos de contratação pública, como a prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Itapaci, a administração municipal contribui para o fortalecimento desses empreendimentos e para a diversificação de fornecedores.

5.3. Essa reserva visa a assegurar a participação dessas empresas em processos de contratação pública, mesmo em situações em que a competição possa ser mais acirrada. Simplificação de processos: A legislação também prevê medidas para simplificar a participação de MES E EPPS em processos licitatórios, como a preferência na contratação em caso de empate, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei (artigo 44).

5.4. Estímulo ao desenvolvimento local: Ao priorizar a contratação de ME E EPP locais, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e renda na comunidade.

5.5. Isso está alinhado com os objetivos de desenvolvimento regional e sustentável estabelecidos pela Lei 123/06. Portanto, a participação exclusiva de ME E EPP na prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Itapaci não apenas está respaldada pela legislação vigente, mas também representa uma oportunidade para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a eficiência na contratação pública.

5.6. Para a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Itapaci, a empresa deverá seguir os seguintes requisitos:

a) **Qualificação técnica:** A empresa deve ter experiência comprovada de serviços automotivos, especialmente para veículos leves e pesados. Deve possuir equipe técnica qualificada para garantir a correta especificação e aplicação das peças.

b) **Regularidade fiscal:** A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.

c) **Capacidade de execução dos serviços:** A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas do Município de Itapaci, garantindo o serviço oportuno e eficiente necessários para a manutenção da frota de veículos.

d) **Preços competitivos:** A empresa deve oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração municipal do Município de Itapaci.

e) **Histórico da prestação de serviços:** Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

5.7. Ao considerar esses requisitos, a administração municipal de Itapaci pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Itapaci.

5.8. Possíveis impactos ambientais e tratamentos não se constata da solução proposta, impactos ambientais de maior monta ou significativo que implique na tomada de providências de relevância.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O serviço de manutenção veicular inclui: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos da frota do Município de Itapaci.

b) A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

c) Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas neste estudo que serão fornecidas pela Contratante, para a empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

d) Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão não ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço.

8.2 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a especificação do serviço.

a) A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

b) O Município de Itapaci não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste estudo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

c) Local de Execução do serviço: Deverá o serviço ser realizada preferencialmente no Município de Itapaci, para evitar grandes deslocamentos o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois o veículo teria que sair de Itapaci o que não é econômico para o município. Caso não seja realizada em outro Município, os gastos com deslocamento ficarão a cargo e na responsabilidade da empresa contratada.

d) A licitante deve estar situada a um raio máximo de 50 (cinquenta) km da sede do Município de ITAPACI-GO, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que, se a distância entre ITAPACI-GO e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e também o tempo para realização do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

XIII. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

XIV. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

XV. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

XVI. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

XVII. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XVIII. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

XIX. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá aos servidores designados por ato administrativo próprio do Contratante.

XX. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

XXI. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidade durante a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital a ser elaborado e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da

realização do objeto que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de

fiscalização do sistema financeiro nacional.

l) Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Independência, pelo prazo de 02 (anos) anos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

V. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VI. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente

VII. Demais disposições contratuais como: fiscalização, obrigações, recebimento e extinção devem ser estipulados na minuta do instrumento contratual a ser elaborada e que fara parte do edital de contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

13.2. Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, em razão da possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão eletrônico e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

13.3. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que

comproven preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

13.4. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) maior desconto;
- b) menor preço;

14.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

14.3. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA De acordo com o porte da licitante:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

h) Documentos dos Socios

i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

d) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - Conforme artigo 69º inciso I e II da lei 14.133/2021.

a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.6.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED

14.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa

14.6.5. Devendo o edital determinar a forma e a maneira de apresentação destes documentos.

14.6.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

14.7. CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Comprovação de aptidão para serviços** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação atestado de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

b.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

b.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) **Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO** deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca sede da empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI).

c) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.8.1. Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessários de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

14.8.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.8.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante neste termo, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8.10. DA SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CRITERIOS DE PAGAMENTO.

15.1. Os serviços serão pagos no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liquidação da Nota fiscal da prestação de serviços.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Poder Executivo ou o Fundo Municipal solicitante de Itapaci-Go atestar a execução do serviço.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

15.10. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: TESOIRO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – prestação de serviços pessoa jurídica

SUB ELEMENTO: 19- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Sendo para:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: Manutenção do Transporte Escolar - Ficha **0523**

Programa de Trabalho: Manutenção da Secretaria de Educação - Ficha **0526**

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: Manutenção do CRAS - Ficha **0432**

Programa de Trabalho: Manutenção da Programas Sociais - Ficha **0429**

Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades de Assistência Social e Habitação - Ficha **0401**

Programa de Trabalho: Manutenção do Conselho Tutelar- Ficha **0435**

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: Manutenção da CAPS - Ficha **0356**

Programa de Trabalho: Manutenção da SAMU - Ficha **0349**

Programa de Trabalho: Manutenção do Hospital - Ficha **0324**

Programa de Trabalho: Manutenção da Secretaria - de Saúde Ficha **0313**

Programa de Trabalho: Manutenção da PSF e NASF- Ficha **0344**

Programa de Trabalho: Manutenção do Programa de Combate a dengue - Ficha **0370**

Programa de Trabalho: : Manutenção da Vigilância Sanitária- Ficha **0364**

Unidade: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO FUNDEB

Programa de Trabalho: Manutenção do Fundeb 30% - Ficha **0249**

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de Trabalho: Manutenção do Secretaria de Meio Ambiente- Ficha **0479**

Unidade: PODER EXECUTIVO

Programa de Trabalho: Manutenção da Sec. Infraestrutura urbana, Trans e obras - Ficha **0153**

Programa de Trabalho: Manutenção da Limpeza Urbana- ficha **0166**

Programa de Trabalho: Manutenção DMER - Ficha **0195**

Programa de Trabalho: Manutenção da Secretaria de Administração - Ficha **057**

Programa de Trabalho: Manutenção das Estradas Vicinais - Ficha **0198**

Programa de Trabalho: Manutenção da Secretaria de Agricultura - Ficha **0205**

Programa de Trabalho: Manutenção de Praças e Jardins - Ficha **0158**

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

17.2. A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa simplificada. Assim sendo a estimativa preliminar do preço para a futura contratação, com base nos parâmetros da IN 65/2021 da Seges e IN 01/2021 tem o custo total estimado da presente contratação o

valor de **R\$ 2.470.268,76** (dois milhões e quatrocentos e setenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade conforme documentos em anexo a este ETP. De modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção o valor estimado da presente contratação e corresponde ao valor homologado no **Pregão Eletrônico 012/2025** o procedimento licitatório realizado com o objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS, ELETRICOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL destinados a MUNICIPIO DE ITAPACI e os Fundos Municipais através da ARP.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

18.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Município de Itapaci e os Fundos Municipais por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à dos serviços elencados no presente Termo de Referência.

18.2. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de construção sustentável, como a redução do consumo de recursos, o uso de tecnologias mais limpas e eficientes, a implementação.

ANEXO II – PROPOSTA- DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025. ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://bll.org.br/)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
3.						
4.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa:declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo como estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na sede da ****, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

CNPJ nº XXXX
Razão Social
Representante
CPF: nº xxxxx

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**].

Para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 012/2025** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

() a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 012/2025** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 023/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 012/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 012/2025** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônica nº 012/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônica nº 012/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônica nº 012/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônica nº 012/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão gestor da licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

() que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CNPJ nº XXXX/Razão Social

Representante/CPF: nº xxxxx

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

CNPJ n° XXXX/Razão Social
Representante/CPF: n° xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 012/2025**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

() ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano- calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e

encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data.

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**].

Declara não ter recebido do município de xxxxxxxx/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e Data

CNPJ n° XXXX/Razão Social
Representante/CPF: n° xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 012/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA:

() estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

() estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

() que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

() que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

() cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

() cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

() que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII - OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os

documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() **Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na

condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social

Representante/CPF: nº xxxxx

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (sócio/representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declaro para os devidos fins e efeitos:

() **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula

Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____

Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço **XXX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025

Validade: 12(doze) meses

Às xx:xx horas do dia XX/XX/XXXX, na Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à na Avenida Floresta, nº 198, Centro, Itapaci, Goiás, CEP: 76.360-000, Fone: xxxxx, Fax: xxxxx, inscrito no CNPJ (MF) xxxxxxxxxxx/xxxxx, com base no pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº ____/2025, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico 012/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM

EMPRESA

NOME:

XXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXX

ENDEREÇO:XXXXXXXXXX

FONE:XXXXXXXX

EMAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

LEGAL

NOME:

RG:

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6

CPF:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota do Poder Executivo e dos Fundos Municipais de: Educação – FME , Assistência Social FMAS, Saúde FMS, Meio Ambiente FMMA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o Executivo Municipal e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Executivo Municipal, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025** .

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Executivo Municipal, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Executivo Municipal e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Executivo Municipal e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXX	XXXXX	XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 , o Poder Executivo Municipal /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Executivo Municipal /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Executivo Municipal ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Executivo Municipal ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se

superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Executivo Municipal revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo o Executivo Municipal;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo o Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei 14.133/21, o Executivo Municipal poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata, como, não entregar a documentação exigida em edital; apresentar documentação falsa; causar atraso na execução do objeto; não manter a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; cometer fraude fiscal, o Executivo Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Executivo Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Executivo Municipal;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Executivo Municipal ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Executivo Municipal rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo o Executivo Municipal;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo o Executivo Municipal, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Executivo Municipal poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo Terceiro: O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Itapaci, e para pagamento no prazo máximo

de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Executivo Municipal, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Executivo Municipal ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Executivo Municipal, lavrada em Ata datada de XX/XX/202X, e homologação feita pelo chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador Executivo Municipal o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Ficam designados os servidores XXXXXXXXXXXX para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICIPIO DE ITAPACI – GO , XXX de XXXXXX de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX